

Portaria nº 244 /2002

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso I e VII, da Lei nº 8.043, de 19 de novembro de 1979,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/98, de 28 de abril de 1998, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, que implantou o Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica – SABE;

CONSIDERANDO que a mencionada Resolução atribui à EMTU/Recife a competência para regulamentação do SABE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/00, de 03 de janeiro de 2000, que estabelece os procedimentos para a comercialização do Cartão Passe Fácil;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de ajustes nos procedimentos de comercialização do mencionado cartão,

RESOLVE:

I – Determinar que o repasse de que trata o artigo 12, alínea “g”, da Portaria nº 02/00, de 03/01/00, fica condicionado às seguintes regras:

- a) Apresentação de uma Planilha de Gastos com todos os itens, cotações e os respectivos fornecedores até o dia 25º dia do mês anterior à realização dos mesmos;
- b) A realização das despesas será de acordo com a Planilha de Gastos apresentada, que deverá ser aprovada até o 25º dia do mês anterior;
- c) Os recursos repassados serão depositados em conta corrente específica para este fim, a ser indicada pelo SETRANS/PE;
- d) A comprovação das despesas será feita mediante apresentação das notas fiscais e das guias de recolhimento dos impostos e dos encargos pertinentes às atividades, bem como do extrato da conta bancária especificada na letra “c”, e deverá ser feita até o 20º dia mês de realização das mesmas;
- e) A Planilha de Gastos e a Prestação de Contas deverão ser apresentadas pela Superintendência de Operações do Posto da praça Maciel Pinheiro do SETRANS/PE e pelo Coordenador do SABE na EMTU/Recife e acatadas pelos Diretores Administrativo e Financeiro e Técnico de Transportes da EMTU/Recife;

II – Estabelecer que os valores arrecadados com a emissão de novas vias dos cartões Passe Fácil, de que trata o artigo 10 da Portaria nº 02/00, deverão ser depositados na conta

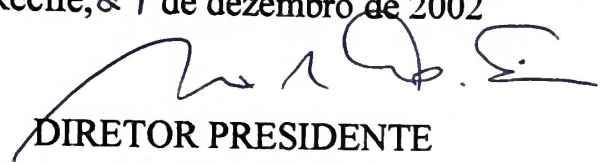


banca específica do projeto e sua destinação fica restrita à compra de novos cartões de estudantes e de material para impressão dos mesmos e sua utilização fica condicionada às mesmas regras constantes do item I;

III - Determinar que as despesas não previstas na Planilha de Gastos deverão ser comunicadas pelo Superintendente de Operação do Posto da praça Maciel Pinheiro e autorizadas previamente pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor Técnico de Transporte da EMTU/Recife;

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Recife, 27 de dezembro de 2002


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

